




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 16/09/2020 16:13		16.903.789-2
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (PRAF)		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: PROJETO DE RESOLUCAO		
Nº/Ano: 303/2020		
Detalhamento: ENCAMINHA MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CAD.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Memorando nº 303/2020 – PRAF

Paranavaí, 16 de setembro de 2020.

DE: Prof. Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

PARA: Prof. Antonio Carlos Aleixo – Reitor e Presidente do CAD/UNESPAR

ASSUNTO: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e garantia para que as subunidades da UNESPAR consigam realizar as manutenções prediais;

Considerando a necessidade de disciplinar a liberação de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) para manutenção das edificações e consertos de equipamentos básicos para os campi, em serviços realizados pelas respectivas Divisões de Administração e Finanças (DAF) dos campi; e

Considerando a necessidade de se dar ordem de início somente a serviço que disponha de recurso financeiro e de pessoal para a sua execução.

Apresentamos minuta de resolução que trata da sistematização da distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes – ODC aos campi da UNESPAR como forma de estabelecer o Orçamento Básico de Manutenção e dá outras providências.

Desta forma, encaminhamos ao Gabinete da Reitoria e solicitamos que seja o presente processo seja considerado para apreciação do CAD por ocasião da próxima sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF



Sendo o que nos apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações caso sejam necessários, para a devida instrução do processo.

Cordialmente.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR
(Assinado eletronicamente nos
termos do Decreto Estadual nº
5.389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **memorado_303_2020_praf.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 16:15.

Inserido ao protocolo **16.903.789-2** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 16:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e00538aa2b824d751f69e52c07c0dc07.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XXX/2020 - CAD

Sistematiza a distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes – ODC aos campi da UNESPAR como forma de estabelecer o Orçamento Básico de Manutenção e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual (LOA) elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a liberação de recursos em Outras Despesas Correntes (ODC) para manutenção das edificações e consertos de equipamentos básicos para os campi, em serviços realizados pelas respectivas Divisões de Administração e Finanças (DAF) dos campi;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ordem de início somente a serviço que disponha de recurso financeiro e de pessoal para a sua execução.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando proposta apresentada pela Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) através do e-protocolo nº 16.903.789-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Os créditos orçamentários de despesas de manutenção da estrutura física da Reitoria e dos campi serão fixados em cotas trimestrais para Outras Despesas Correntes (ODC) por meio do Orçamento Básico de Manutenção a ser gerenciado pela Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) para descentralização trimestral para os campi.

Parágrafo Único. O crédito orçamentário referido no caput trata do montante de recursos estabelecido pelo Conselho de Administração, Planejamento e Finanças (CAD) por aprovação anual, a ser liberado trimestralmente às subunidades Orçamentárias, destinado exclusivamente para a manutenção da estrutura física dos edifícios e de equipamentos básicos da Reitoria e campi da Universidade.

Art. 2º. A distribuição dos créditos do Orçamento Básico de Manutenção para os campi da Universidade será realizada a partir de coeficientes percentuais estabelecidos através de parâmetros associados à área construída, e atualizada anualmente.

§ 1º. O coeficiente percentual para cada setor/campus da Universidade é definido pelo somatório da Área Construída Total Corrigida (ACTC) de todos os setores/campi da Universidade.

- I. As DAF's dos campi em conjunto com a Pró-reitoria de Planejamento providenciará e manterá atualizado cadastro com banco de dados contendo a área construída e o detalhamento das características físicas das edificações da Instituição.

§ 2º. A Área Construída Corrigida deve ser obtida com a aplicação de fatores gerados a partir de informações disponíveis em cadastro institucional, associado ao tipo de ambiente e ao desgaste por antiguidade dos edifícios.

§ 3º. A correção por tipo de ambiente será realizada através dos seguintes fatores:

- I. Salas administrativas e de informática: fator 1,0;
- II. Salas de laboratórios e sanitários: fator: 0,8;
- III. Salas de aula e anfiteatro ou similar: fator 0,6;
- IV. Galpões, ginásios e outros: fator: 0,4; e
- V. Corredores e calçadas: fator 0,2.

§ 4º. A correção por desgaste será realizada através dos seguintes fatores:

- I. Ambientes com até 5 (cinco) anos da última intervenção: fator 1,0;
- II. Ambientes com mais 5 (cinco) até 10 (dez) anos da última intervenção: fator 1,3;
- III. Ambientes com mais de 10 (dez) até 20 (vinte) anos da última intervenção: fator 1,4; e
- IV. Ambientes com mais de 20 (vinte) anos da última intervenção: fator 1,6.

§ 5º. A aplicação das correções deve ser feita com a obtenção de um valor de área corrigida de cada setor/campus, resultante da somatória do valor das áreas individuais de cada ambiente do setor/campus, multiplicada pelo fator do tipo de ambiente e pelo fator de desgaste.

- I. Na falta de informações suficientes para aplicação dos fatores de correção, deverão ser utilizados os valores iniciais de 1,0 para a correção por tipo de ambiente e correção por desgaste.

Art. 3º. Não é permitido o remanejamento de saldo de Orçamento Básico de Manutenção para outra Classificação Orçamentária.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer remanejamento somente entre elementos de despesas 3390.3000 – Material de Consumo, 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Os créditos orçamentários liberados trimestralmente aos setores/campi da Universidade para manutenção básica serão alocados na classificação específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em XX de XXXXXXXX de 2020.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor



ePROTOCOLO



Documento: **minuta_resolucao_cad_orcamento_odc.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 16:15.

Inserido ao protocolo **16.903.789-2** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 16:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e76fa3f7fc5c85d99b0f1ce28e9366cb.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.903.789-2
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (PRAF)
Data: 29/09/2020 12:03

DESPACHO

Conforme consta na ata da 5a Sessão (3a Ordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 24 de setembro de 2020, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*, o Conselho aprovou o pedido de vistas da proposta. Assim, retorno o protocolado ao proponente para que seja anexada a justificativa formal do pedido de vistas bem como dar prosseguimento aos encaminhamentos necessários a fim de que, a proposta retorne para apreciação e deliberação na próxima sessão do CAD.

Ana Cristina Z. Cathcart
Secretária dos Conselhos Superiores da UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em 29/09/2020 12:04.

Inserido ao protocolo **16.903.789-2** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 29/09/2020 12:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1a3426fdf415221e3e562e3bf1727e81.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 16.903.789-2
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (PRAF)
Data: 05/10/2020 09:13

DESPACHO

JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE VISTAS

Considerando questionamentos e dúvidas razoáveis dos conselheiros acerca dos métodos de cálculos e sobre os coeficientes de correção por tipo de ambiente e por desgaste solicitamos vistas do processo para melhor esclarecer os conselheiros e garantir uma deliberação transparente.

É a justificativa.

Paranavaí, 05/10/2020.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 05/10/2020 09:13.

Inserido ao protocolo **16.903.789-2** por: **Rogério Ribeiro** em: 05/10/2020 09:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a316b2c9ac56fd1d3e8258f41c6a1748.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parecer Consubstanciado

Interessado: Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR

Protocolo(s): 16.903.789-2

Assunto: Parecer sobre pedido de vistas ao processo que propõem norma que sistematiza a distribuição de recursos em Outras Despesas Correntes –ODC aos campi da UNESPAR como forma de estabelecer o Orçamento Básico de Manutenção e dá outras providências.

Data: 30/09/2020

Introdução:

Trata-se de proposta de sistematização de distribuição de recursos para manutenção predial e cria o Orçamento Básico de Manutenção da Unespar e dá outras providências. A proposta é similar ao que já existe em outras universidades e busca sistematizar a distribuição de recursos específicos para manutenção predial preventiva e corretiva a partir de critérios que estabeleçam as prioridades para tal.

Preliminarmente, cabe ressaltar que tal proposta versa sobre a distribuição de um fundo de recursos específicos para manutenção predial, sem onerar o orçamento dos campi, uma vez que estes são escassos e visam o custeio mínimo de cada subunidade. Também destacamos que a presente proposta não impede que cada campus busque outras formas de efetuar as manutenções prediais, seja com captação externa ou com recursos do orçamento consignado para o campus por ocasião da aprovação do orçamento sintético da universidade.

Na mesma linha as despesas indicadas tratam-se somente de serviços comuns e de caráter continuado, uma vez que os serviços poderão ser reiterados ao longo do tempo. Desta forma, com base na Orientação Administrativa nº 001/2016-PGE tais serviços podem ser licitados na modalidade “pregão”. Combinada com esta informação temos que o Tribunal de Contas da União indicou que os serviços comuns de engenharia devem ser contratados mediante a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica (Acórdão 727/2009-Plenário-TCU).

O conselheiro Marco Aurélio Koentopp, diretor do campus de Curitiba I, relatou sentir falta de uma fórmula para os cálculos. Embora entendemos que tratam de cálculos de proporções e relações que podem ser obtidas através de regra de três, solicitamos vistas para apresentar uma proposta de modelo ou fórmula que represente o solicitado.

Na mesma linha o conselheiro Edmar Bonfim de Oliveira, diretor do campus de Paranavaí, questionou sobre os índices de correção alegando que ele entende que os espaços de salas de aulas deveriam ter um fator maior do que o de laboratórios e salas administrativas, pelo que argumentamos que os fatores para salas administrativas, de informática, laboratórios e sanitários devem ser maiores pelo fato que demandam reparos e manutenções mais específicas, contendo redes elétricas, lógicas e de equipamentos que possuam necessidades estruturais mais complexas e robustas do que salas de aula, anfiteatros, galpões, ginásios, corredores e calçadas.

Diante da persistência das dúvidas e incertezas solicitamos vistas ao processo pelo que efetuamos análise e apresentamos detalhamentos explicativos.

Análise:

Preliminarmente informamos que a necessidade de cálculos são de baixa complexidade e podem ser encontrados a termo utilizando métodos relativos. Os cálculos apontados são os da Área Construída Total Corrigida (ACTC) e os dos

coeficientes para distribuição dos créditos do Orçamento Básico de Manutenção para cada campus.

No caso da ACTC o cálculo é simples e parte das áreas construídas que deverão ser mapeadas pela Proplan e pelas respectivas DAF's dos campi a partir dos projetos básicos existentes e vistorias com relação às condições e especificidades construtivas. A ACTC será obtida considerando a área de cada local com a aplicação de fatores de correção por tipo de ambiente e por desgaste.

Os fatores definidos por tipo de ambiente, são:

- I. Salas administrativas e de informática: fator 1,0;
- II. Salas de laboratórios e sanitários: fator: 0,8;
- III. Salas de aula e anfiteatro ou similar: fator 0,6;
- IV. Galpões, ginásios e outros: fator: 0,4; e
- V. Corredores e calçadas: fator 0,2.

A gradação decrescente indica o fator maior para os tipos de ambientes que demandam manutenções mais complexas. Embora numa universidade o espaço do conhecimento ocorra, na maior parte, em salas de aulas estas demandam reparos mais simples e não possuem, SMJ, redes elétricas e lógicas robustas e que demandem manutenções preventivas e corretivas constantes. Já no caso das salas administrativas e de informática, laboratórios e sanitários, estes demandam intervenções mais robustas e mais caras, se justificando os fatores maiores para estes espaços.

A correção por desgaste será realizada através dos seguintes fatores:

- I. Ambientes com até 5 (cinco) anos da última intervenção: fator 1,0;
- II. Ambientes com mais 5 (cinco) até 10 (dez) anos da última intervenção: fator 1,3;
- III. Ambientes com mais de 10 (dez) até 20 (vinte) anos da última intervenção: fator 1,4; e
- IV. Ambientes com mais de 20 (vinte) anos da última intervenção: fator 1,6.

A lógica para estes fatores é dada pelo prazo sem intervenções de manutenção e correção para cada espaço, o que “*per se*” já justifica a gradação proposta.

O cálculo da ACTC poderá ser obtido pelo modelo abaixo:

$$ACTC_{campus} = \sum_{i=1}^n AC_i \cdot \rho_i \cdot \sigma_i$$

Onde:

$ACTC_{campus}$ = Área Construída Total Corrigida do Campus

AC_i = Área construída do local i do *campus*

ρ_i = Fator de correção por tipo de ambiente para o local i do campus

σ_i = Fator de correção por desgaste do ambiente para o local i do campus

Assim sendo, e considerando a lógica proposta, o coeficiente dos créditos do Orçamento Básico de Manutenção (OBM) para cada campus será obtido aplicando-se o seguinte modelo:

$$\Gamma_{campus} = \frac{ACTC_{campus}}{\sum_{i=1}^n ACTC_i} \cdot 100$$

Onde:

Γ_{campus} = Coeficiente percentual para o Orçamento Básico de Manutenção (OBM)

$ACTC_{campus}$ = Área Construída Total Corrigida para o campus

$\sum_{i=1}^n ACTC_i$ = soma das ACTC das subunidades da Unespar

Parecer consubstanciado:

Considerando o acima exposto acreditamos ter esclarecido as dúvidas acerca dos princípios que levaram apresentar a proposta, bem como ter esclarecido as dúvidas sobre os procedimentos de cálculos para a determinação dos fatores de correção.

É o parecer.

Paranavaí (PR).

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **parecer_cad_169037892.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 05/10/2020 15:07.

Inserido ao protocolo **16.903.789-2** por: **Rogério Ribeiro** em: 05/10/2020 15:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7cb610935796a6d94e72d9a96b8e39ce.